



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº VIII AO CONTRATO DE Nº 19/2020

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OTTONI E QUEVEDO LTDA.**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 19/2020, resolvem celebrar o *oitavo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 19/2020, que passa a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,09** (cinco reais e nove centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 26 relacionado ao transporte do **Bairro Expedicionário/Creche Ipiranga**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,16** (cinco reais e dezesseis centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 28 relacionado ao transporte do **CIEP (em cada turno)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.3 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto – 29 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 31 relacionado ao transporte da **Creche Jurema (duas viagens)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.5. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 32 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.6. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 6,19** (seis reais e dezenove centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 33 relacionado ao transporte do **EMEI Carolina de Cardoso de Toledo**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 30 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


OTTONI E QUEVEDO LTDA.
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 491.2020

Soledade, 30 / 05 / 20 22



